



Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

31-2019

À
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

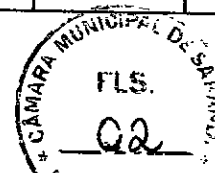
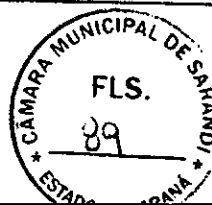
I - REQUERENTE:

Data:	09/07/2019
Nome:	Daniel Chiaramonte Ferreira
Sector:	Divisão de Informática - DIN

II - REQUERIMENTO

Itens:

OBJETO			
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
01	Serviço de hospedagem de site, com as seguintes características mínimas: 1 Espaço em disco: 30GB (GigaByte); 2 Tráfego: Ilimitado; 3 Linguagem PHP 5.6 e suas extensões; 4 Banco de dados MySQL 5.6 e/ou MariaDB 5.5 - Ilimitados; 5 Acesso FTP - Múltiplas contas. 6 Backup diário (Realizado pela empresa de hospedagem). 7 Datacenter localizado em território nacional.	Unidade	01
02	Certificado SSL 256 Bits para 1 (um) domínio - Por 1 (um) ano.	Unidade	01
03	Serviço de hospedagem de e-mails, com as seguintes características mínimas: 1 Espaço em disco: 70 GB (GigaByte) 2 Tráfego: Ilimitado; 3 Número de contas: Ilimitado; 4 Suportar mais de um domínio (Pelo menos um principal e outro de redirecionamento);	Unidade	01





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

	<p>5 Conter acessos IMAP, POP3, SMTP e Web;</p> <p>6 Possibilitar a organização dos e-mails em pastas e subpastas;</p> <p>7 Possuir filtro anti-spam;</p> <p>8 Possibilitar a importação e exportação de contatos;</p> <p>9 Operar sobre protocolos de segurança SSL/TLS;</p> <p>10 Possuir mecanismo para recuperação/alteração de senha de cada conta;</p> <p>11 Possuir funcionalidades recibo de entrega e confirmação de leitura.</p> <p>12 Possuir área administrativa, onde o administrador do sistema de e-mail, poderá:</p> <p>12.1 Criar, editar, excluir e bloquear contas de e-mail.</p> <p>12.2 Visualizar informações gerenciais, por exemplo, quanto cada conta está utilizando de espaço em disco.</p> <p>12.3 Trocar e resetar senhas.</p> <p>12.4 Criar redirecionamentos de e-mails.</p> <p>12.5 Redimensionar o tamanho das contas.</p> <p>12.6 E outras funções gerenciais.</p> <p>13 Backup diário (Realizado pela empresa de hospedagem)</p> <p>14 A empresa de hospedagem contratada, deverá realizar a migração de dados das contas atuais de e-mail da Câmara de Sarandi, do servidor atual para os seus servidores.</p> <p>15 Datacenter localizado em território nacional.</p>		
--	--	--	--

III – JUSTIFICATIVA:

A presente requisição foi elaborada a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

aquisição de maior espaço de armazenamento de e-mails, uma vez que esta Casa tem aumentado consideravelmente o uso do sistema de e-mails, serviço este normatizado através da Portaria nº 23/2018. Esta requisição também visa aquisição de maior espaço de armazenamento para o website oficial deste Legislativo, de forma a comportar o novo site que está em desenvolvimento na Divisão de Informática – DIN, bem como todo o conteúdo a ser publicado no mesmo, como, áudios das sessões, documentos, entre outros.

Daniel Chiaramonte Ferrelra
Web Designer e Op. de Audio

Daniel C. Ferrelra
Requerente: Divisão de Informática - DIN

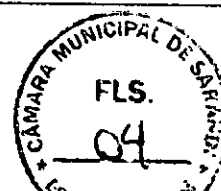
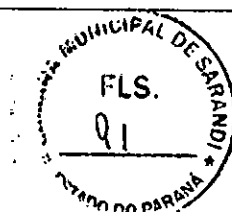
IV – VERIFICAÇÃO PELA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

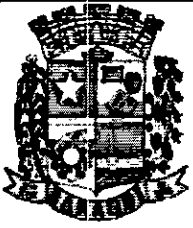
Declaro que, verificada a situação atualizada do estoque dos itens requeridos, constata-se:

- Necessidade de aquisição por falta de estoque.
 Item em estoque sendo desnecessária nova aquisição.

Sarandi, 16/07/2019

Debara Ripê de Souza
(Carimbo ou identificação)





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

Protocolo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

V – AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO OU RESPONSÁVEL

Sarandi, 16/07/2015

(Carimbo ou identificação)

VI – AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

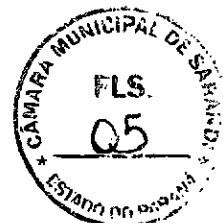
Autorizo o Setor de Compras e Licitações providenciar os procedimentos cabíveis à aquisição dos itens indicados de acordo com a descrição, quantitativo e demais orientações administrativas ora descritas.

Sarandi, 17/07/15

Eunildo Zanchim
Presidente

RECEBIDO DIA 18-07-15
91 SÃO MIKA

João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo





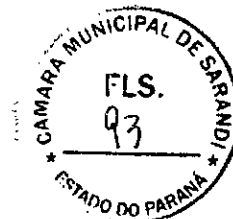
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 8-REQUISIÇÃO DE COMPRAS - Nº 31 / 2019
SENHA PARA CONSULTA WEB: 79643

DATA:	17/07/2019 - 15:51		
Requerente:	DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA		
CPF/CNPJ:	055.989.369-84	RG/Insc. Est.:	9836637-7
Endereço:	Pioneira Helena F. Abrão, 282		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Parque Hortência
Cidade:	Maringá-PR	CEP:	87075-450
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 237		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO. Contratação de serviço de empresas de hospedagem para sites e emails		

Debra Espavola de Souza
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPA
FONE: 44-4009-1750/ RAMAL 236





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PARECER Nº 40/2019/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS. ART. 24, II, C/C ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 CRITÉRIOS PARA A CORRETA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Processo Administrativo nº 031/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de hospedagem de site e hospedagem de contas de e-mail, segundo especificações a fls. 02-05.

2. Os presentes autos foram remetidos a advogada signatária em 05 de agosto de 2019 para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

É o breve relatório.

II - PRELIMINARMENTE

II.1. Tempestividade da Manifestação Jurídica

3. Cumpre informar que, frente à inexistência de lei local regulamentando o Processo Administrativo Municipal e, em consonância com a previsão do art. 15 do Código de Processo Civil¹, à manifestação desta Assessoria Jurídica aplicam-se os prazos do art. 42, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/99, *c/c* o art. 219, CPC:

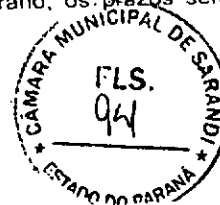
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no **prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo. (*grifo nosso*).

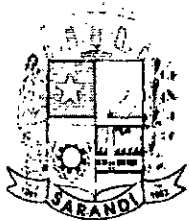
Art. 219. Na **contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis**. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais. (*grifo nosso*).

4. Portanto, recebido o processo em 05/08/2019, temos como termo inicial² do prazo de 15 dias úteis 07/08/2019 e como termo final 27/08/2019, restando comprovada, dessa forma, a observância desta procuradora signatária quanto ao prazo legal.

1 Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

2 Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

II.2. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. **De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.**

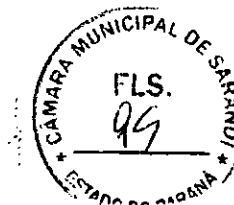
7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

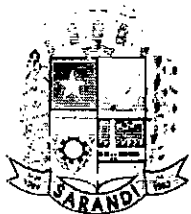
8. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

9. Conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório. O Princípio Licitatório³, previsto no art. 2º da lei citada, tem por objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública⁴.

³ Art 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10. Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

11. No caso em epígrafe, o Diretor Administrativo optou pela contratação direta através do uso da modalidade de licitação dispensável em razão do valor, fundamentada no art. 24, II c/c art. 23, II, 'a'⁵ da Lei nº 8.666/93 (fl. 108).

12. Ainda, no que toca à justificativa de preço e escolha do fornecedor do presente processo administrativo, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as cotações realizadas (fls. 45-98). No mesmo sentido opinou a Comissão Permanente de Licitação, a fls. 102-104. Tal escolha foi ratificada pelo Diretor Administrativo e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, a fls. 108 e 109.

13. Ocorre, contudo, que estamos diante da contratação de um serviço de natureza *contínua*, cuja duração pode ser prorrogada por até sessenta meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

14. Por sua vez, nos contratos continuados, nos quais é possível, em tese, realizar a prorrogação por até sessenta meses, há entendimento segundo o qual a melhor técnica para definir a modalidade licitatória deve levar em consideração o valor máximo que a contratação pode atingir.

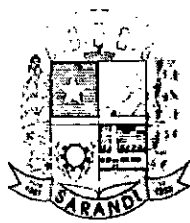
15. Nesse sentido é a doutrina de Marçal Justen Filho:

*"(...) a modalidade cabível de licitação é determinada a partir do valor total previsível das contratações sucessivas. (...) Reputa-se que a perspectiva antevista da vigência do contrato por um período de tempo superior ao inicialmente pactuado **impõe a adoção de modalidade de licitação compatível com o somatório dos valores dos períodos máximos admitidos**. Então,*

4 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5 Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - [...] II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

deverá produzir-se a soma dos valores de 60 meses para determinar a modalidade cabível, ainda que a licitação tenha por objeto contratação por período inicial inferior.⁶ (destacamos).

16. E esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 1725/03 – 1ª Câmara ao determinar que "(...) 9.2.7. *passa a considerar os valores totais correspondentes à hipótese de prorrogação máxima dos contratos de serviços de prestação continuada quando da escolha da modalidade de licitação a ser utilizada; (...).*"⁷.

17. No mesmo sentido é a Orientação Normativa nº 10/2009 da AGU - Advocacia Geral da União⁸:

Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.

18. No presente caso, fixado o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para doze meses, temos como previsão do valor máximo da contratação para sessenta meses o total de 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Portanto, não se coaduna com os entendimentos acima colacionados a utilização da dispensa de licitação em razão do valor, cujo limite máximo previsto é de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)⁹

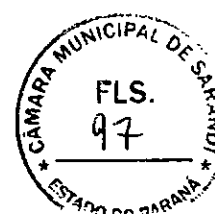
19. Ainda, cumpre salientar que esta servidora, quando no exercício da função de Gestora de Contratos, através do Ofício nº 10/2018, de 13/07/2018 (doc. 01), dispôs expressamente acerca da *necessidade* de licitação para a contratação do objeto no exercício de 2019, permitindo-se, assim, a prorrogação do contrato por até sessenta meses, dada a natureza contínua da obrigação nele contida.

6 FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Ed. Dialética. São Paulo, 2010, página 729.

7 TCU - Acórdão 1725/03 – 1ª Câmara. Disponível em <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*?KEY:ACORDAO-COMPLETO-12612/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse>. Acesso em 14/08/2019.

8 Orientação Normativa nº 10/2009. Disponível em <https://www.jmleventos.com.br/arquivos/noticias/JML_EVENTOS_NOTICIAS_2017-04-24_AGU_PORTARIA_155.pdf>. Acesso em 14/08/2019.

9 Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018. Sobre a matéria, importante lembrar que o TCE/PR exarou posicionamento pela aplicação dos novos valores aos Estados e Municípios através da edição da Nota Técnica nº 1/2018 CGF/TCE-PR Disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>>. Acesso em 13/08/2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

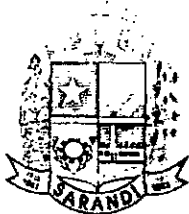
20. Por sua vez, em 08/04/2019, em razão da destituição da função de Gestão de Contratos, através da Portaria nº 39/2019, de 01/04/2019, emitimos o Ofício nº 001/2019 (doc. 02), através do qual informamos a necessidade de acompanhamento dos contratos em vigor, em especial os de prestação continuada, permitindo, em tempo hábil, a análise acerca da necessidade, viabilidade e conveniência de prorrogação dos mesmos ou abertura de procedimento licitatório para nova contratação.
21. Logo, não ha que se falar em urgência que justifique a utilização da dispensa de licitação, dado que era possível, desde julho de 2018, iniciar os trâmites do procedimento licitatório cabível.
22. A situação ora apresentada se revela como mais um exemplo da **ausência de prévio planejamento** das contratações da Câmara Municipal de Sarandi. Nesse ponto, há que se destacar que no início do exercício de 2019 foram editadas as Leis nº 2.468/2019 (criou as funções de confiança, trazendo as atribuições das diretorias e chefias) e 2.469/2019 (disciplinou as funções gratificadas em razão de encargos especiais). Ainda, foi editada a Resolução nº 001/2019, que tratou da Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.
23. Tais normativas definiram de maneira expressa as *atribuições e competências* de cada um dos setores desta Câmara Municipal. Necessário, portanto, que a autoridade assessorada verifique o cumprimento de tais competências, visando que o *planejamento prévio seja efetivamente implementado e continuamente aprimorado*. Caso contrário, não vislumbramos justificativa para a remuneração decorrente do exercício das funções de confiança e dos encargos especiais, tão pouco a observância dos princípios que orientam a atuação da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal.
24. Em razão do exposto, entendemos que a contratação do objeto, mediante dispensa de licitação, não está em consonância com a interpretação dada pela doutrina e pela jurisprudência no que concerne à metodologia para definição da modalidade licitatória, razão pela qual orientamos pela abertura de procedimento licitatório.
25. Por fim, em que pese não competir a esta Assessoria Jurídica discorrer acerca da gestão dos contratos desta Administração¹⁰, com o fim de não prejudicar o andamento das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Sarandi, orientamos que o Contrato nº 185/2016, ainda em vigor, seja prorrogado por prazo suficiente (por exemplo, até o término do exercício financeiro), de modo a permitir a contratação do objeto mediante procedimento licitatório.

IV - CONCLUSÃO

26. Em face do exposto, a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal conclui que o presente Processo Administrativo não encontra respaldo no art. 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, demandando procedimento licitatório para a correta contratação da prestação de serviços em apreço.

¹⁰ A Lei nº 2.468/2019, de 07/02/2019 instituiu a Função Gratificada pela Gestão de Contratos – CG, cujas atribuições encontram-se previstas nos art. 19 e 20.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

27. Este Parecer contém 06 (seis) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.
Sarandi, 14 de agosto de 2019.

Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374

Documentos Anexos:

Doc. 01 – Ofício nº 10/2018-Gestão de Contratos (03 laudas);

Doc. 02 – Ofício nº 001/2019-Assessoria Jurídica (05 laudas);

Cc: Controladora Interna da Câmara Municipal de Sarandi
Sra. Marcela Fritz de Lima Muratori

Recebido em 19/08/2019

João Leonardo Pinelli M...
Auxiliar Legislativo

Nome e Carimbo do Servidor:

Recebido em 19/08/2019

Nome e Carimbo do Servidor:

Marcela Fritz de Lima Muratori
Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camarata@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Sarandi, 13 de julho de 2018

Ofício nº 010/2018-Gestão de Contratos
Assunto: PRONUNCIAMENTO PELA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 185/2016-CMS

Processo: Dispensa de Licitação nº 011/2016 – Processo Administrativo nº 23/2016-CMS

Razão da Dispensa: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Objeto: serviço de webmail e hospedagem e armazenamento na nuvem para páginas web e arquivos

Valor Inicial: R\$ 2.266,80 (R\$ 188,90 ao mês)

Valor 1º Aditivo: R\$ 2.266,80 (R\$ 188,90 ao mês)

Valor Total: R\$ 4.533,60

Contratada: ODARA DESIGN LTDA – ME

Prazo: 12 meses: 08/09/2016 a 08/09/2017

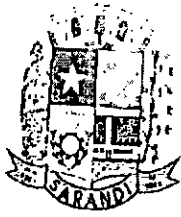
1º Termo Aditivo: 12 meses 08/09/2017 a 08/09/2018

Vimos por meio da presente exarar manifestação favorável pela prorrogação do Contrato nº 185/2016, por mais 12 (doze) meses, em face das razões abaixo indicadas:

A prorrogação do presente contrato de prestação de serviços continuados, por mais 12 (doze) meses, totalizando prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, encontra fundamento no inciso II, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹. O contrato também previu esta solução no parágrafo único da Cláusula Sexta (fl. 33 – Processo Administrativo 23/2016).

¹ Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Mantidas as demais condições, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 6.800,40 (seis mil e oitocentos reais e quarenta centavos), em conformidade, portanto, com o disposto art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93”

Por sua vez, em contato com o preposto da Contratada, o mesmo manifestou interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais (doc. 01). Ainda, o Departamento de Informática declarou que os serviços contratados atendem à demanda atual, não vislumbrando qualquer vício que impeça a prorrogação do contrato (doc 02). Logo, quanto ao requisito de *maior vantagem* para a Administração Pública, vislumbra-se que a continuidade do contrato em questão é, de fato, a medida mais vantajosa, visto que a Contratada propôs a manutenção do preço, sendo esta a proposta menos onerosa, pois a Administração não arcará com os gastos de um novo procedimento licitatório. Ainda, a vantagem da prorrogação não leva em consideração apenas o custo, mas também a manutenção da continuidade do serviço.

No que atine à dotação orçamentária o relatório anexo comprova a existência de saldo para fazer face à despesa decorrente da prorrogação (doc 03).

Verifica-se, também, a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, conforme certidões anexas (doc 04 a 09). **Salientamos a necessidade de consultar novamente as certidões quando da efetiva prorrogação do contrato, juntando seu inteiro teor ao Processo Administrativo nº 023/2016-CMS.**

Ainda, a prorrogação contratual deve ser *previamente justificada e autorizada* pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

Por fim, salientamos que essa é a última prorrogação contratual possível, *em razão do valor*, dado que a contratação foi realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Esse é o posicionamento exarado pela AGU na ON nº 10/2009, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

NA CONTRAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, O LIMITE MÁXIMO DE R\$

Art 24. É dispensável a licitação II para outros serviços e compras de valor até 10 (dez) por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

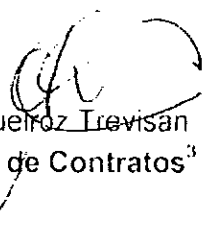
8.000,00 (OITO MIL REAIS) DEVERÁ CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DA DURAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES INDEXAÇÃO: SERVIÇO CONTINUO VALOR DA CONTRATAÇÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

REFERÊNCIA: Arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, 23, § 5º, 24, inc. II, e 57, inc. II, da Lei nº 8.636, de 1993. Enunciado PF/IBGE/RJ 01 Parecer AGU/CGU/NAJMG 39/2007-MRAK; Acórdãos TCU 177/1994-Primeira Câmara, 260/2002-Plenário, 096/2003-Primeira Câmara, 1.560/2003-Plenário, 1.862/2003-Plenário, 740/2004-Plenário, 1.386/2005-Plenário, 186/2008-Plenário e 3.619/2008-Segunda Câmara.

Logo, no exercício seguinte, a contratação do objeto em apreço deverá ser realizada por meio de novo procedimento licitatório. Tratando-se de serviço contínuo orientamos que o mesmo seja contratado através de licitação na modalidade pregão, permitindo-se, assim, sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que conveniente e oportuno e se verificados, cumulativamente, os demais requisitos legais.

Por todo o exposto, ante expressa autorização legislativa e contratual, bem como por figurar medida que melhor tutela o interesse público e da Administração, nos manifestamos pela prorrogação do contrato.

Respeitosamente,


Aline Queiroz Trevisan
Gestora de Contratos³

Documentos Anexos:

- Doc. 01 – manifestação da contratada pela prorrogação (02 folhas);
- Doc. 02 – Ofício 006/2018-DIN;
- Doc. 03 – relatório orçamentário;
- Doc. 04 – comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Doc. 05 – certidão negativa federal;
- Doc. 06 – certidão negativa estadual;
- Doc. 07 – certidão negativa municipal;
- Doc. 08 – certidão de regularidade do FGTS;
- Doc. 09 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Recebido
Secretaria Municipal de
13/03/2018
15/12

³ Nomeada pela Portaria nº 048/2017 de 30/08/2017 publicada no jornal O Diário do Norte Paraná edição nº 13259 de 01/07/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Sarandi, 08 de abril de 2019

Ofício nº 001/2019/Assessoria Jurídica
Referência: Portaria nº 39/2019
Assunto: RELATÓRIO DOS CONTRATOS EM VIGOR

Prezado Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Em razão da exoneração da função de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Sarandi, através da Portaria nº 39/2019 de 01/04/2019, vimos através da presente cientificar a Presidência desta E. Casa de Leis acerca dos contratos em vigor, bem como seus termos finais, dado que não compete mais a esta servidora o acompanhamento dos mesmos.

Ainda, em que pese ser competência da Comissão de Recebimento de Bens o acompanhamento das atas de registro de preços¹, segue, para conhecimento desta Presidência, o rol das atas em vigor.

1. ROL DOS CONTRATOS

I - Contrato nº 143/2014

Contratada: M. M. Agência de Viagem e Turismo LTDA - ME
Objeto: Serviços de Agência de Passagem Aérea
Termo Final: 30/04/2019

II - Contrato nº 176/2016

Contratada: SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A
Objeto: Prestação de Serviços - Conexão Internet
Termo Final: 04/03/2020

¹ Lei 2.469/2019 Art. 10 - Compete a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, IV - manter o controle do saldo das Atas de Registro de Preços, comunicando formalmente o gestor ao observador que o saldo restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

III - Contrato nº 184/2016

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Objeto: manutenção preventiva e corretiva elevador ATLAS SCHINDLER

Termo Final: 18/08/2019

IV - Contrato nº 185/2016

Contratada: ODARA DESIGN LTDA – ME

Objeto: serviço de webmail e hospedagem e armazenamento na nuvem para páginas web e arquivos.

Termo Final: 08/09/2019

V - Contrato nº 186/2016

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: gerenciamento da folha de pagamento.

Termo Final: 28/12/2019

VI - Contrato nº 195/2017

Contratada: PATRIMONIUM – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Objeto: monitoramento eletrônico com assistência técnica gratuita (sem fornecimento de peças)

Termo Final: 18/05/2020

VII - Contrato nº 197/2017

Contratada: EDITORA CENTRAL LTDA

Objeto: Assinatura de Periódico – O Diário do Norte do Paraná (Diário Oficial do Município de Sarandi) Entrega de três exemplares diários.

Termo Final: 27/06/2019

VIII - Contrato nº 198/2017

Contratada: H. F. Gestão Pública LTDA – ME

Objeto: cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico

Termo Final: 09/09/2019

IX - Contrato nº 201/2018

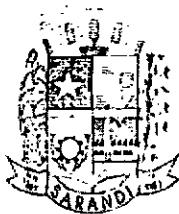
Contratada: HUGO CESAR MONTI 05342722900

Objeto: prestação de serviços de lavagem automotiva para o veículo e moto da Câmara Municipal de Sarandi

Termo Final: 04/07/2019

CR





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

X - Contrato nº 203/2018

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A
Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel
Termo Final: 21/08/2019

XI - Contrato nº 1103101277606

Contratada: CAIXA SEGURADORA S. A.
Objeto: seguro veículo oficial - COROLLA
Termo Final: 18/09/2019

XII - Contrato nº 205/2018

Contratada: CILEIDE CARDOSO DO CARMO MAROSTICA 74779583934
Objeto: fornecimento diário de lanche
Termo Final: 15/11/2019

XIII - Contrato nº 206/2018

Contratada: GETCARD PROVEDORA DE TRANSAÇÕES ELETRONICAS LTDA
Objeto: consultoria em rede de computadores
Termo Final: 31/05/2019

XIV - Contrato nº 3483222/2018 EBCT

Contratada: EBCT
Objeto: Contratação de Serviço de Postagem pela EBCT
Termo Final: 22/10/2019

XV - Contrato nº 001/2019

Contratada: W. F. M. Combustiveis LTDA
Objeto: fornecimento de combustível
Termo Final: 18/03/2020

2. ROL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

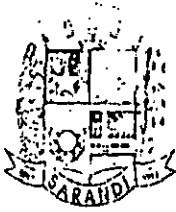
I - Ata nº 001/2018

Fornecedor Registrado: MATRIX CARTUCHOS LIDA - EPP
Objeto: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos)
Termo Final: 19/04/2019

II - Ata nº 002/2018

Fornecedor Registrado: INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
Objeto: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos)
Termo Final: 19/04/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

III - Ata nº 003/2018

Fornecedor Registrado: CAROL COMERCIAL -EIRELI -ME
Objeto: aquisição de itens de alimentação copa, cozinha e limpeza
Termo Final: 20/12/2019

IV - Ata nº 004/2018

Fornecedor Registrado: TUBARAO LICITACOES EIRELI -EPP
Objeto: aquisição de itens de alimentação, copa, cozinha e limpeza.
Termo Final: 14/12/2019

V - Ata nº 005/2018

Fornecedor Registrado: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: aquisição de itens de alimentação copa cozinha e limpeza
Termo Final: 14/12/2019

VI - Ata nº 006/2018

Fornecedor Registrado: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: aquisição de itens de alimentação, copa, cozinha e limpeza
Termo Final: 21/12/2019

VII - Ata nº 001/2019

Fornecedor Registrado: G S COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática
Termo Final: 09/01/2020

VIII - Ata nº 002/2019

Fornecedor Registrado: CAMPOS E CIA LTDA ME
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática
Termo Final: 25/01/2020

IX - Ata nº 003/2019

Fornecedor Registrado: TODAO GONCALVES EIRELI
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática
Termo Final: 22/01/2020

X - Ata nº 004/2019

Fornecedor Registrado: INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática
Termo Final: 14/01/2020

XI - Ata nº 005/2019

Fornecedor Registrado: M R MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Termo Final: 04/02/2020

XII - Ata nº 006/2019

Fornecedor Registrado: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP

Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática

Termo Final: 15/01/2020

XIII - Ata nº 007/2019

Fornecedor Registrado: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática.

Termo Final: 11/01/2020

XIV - Ata nº 008/2019

Fornecedor Registrado: TREND COMERCIAL - EIRELI

Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática

Termo Final: 15/01/2020

XV - Ata nº 009/2019

Fornecedor Registrado: SYMA PRINT LTDA - EPP

Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática.

Termo Final: 09/01/2020

XVI - Ata nº 010/2019

Fornecedor Registrado: TANGO LTDA - ME

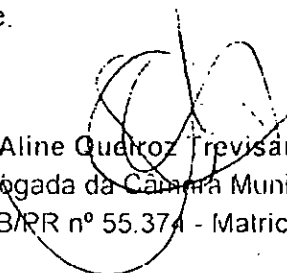
Objeto: aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática

Termo Final: 29/01/2020

Por fim, cumpre salientar a necessidade de acompanhamento dos contratos acima enumerados, principalmente aqueles cujo objeto seja de prestação continuada de modo que seja possível realizar em tempo hábil, a análise acerca da necessidade, viabilidade e conveniência de prorrogação dos mesmos ou abertura de procedimento licitatório para nova contratação

É o que tínhamos a informar

Respeitosamente.


Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal
OAB/PR nº 55.371 - Matrícula 115

Página 5 de 5



Assunto **Re: Processo Administrativo nº 031/2019-E-mail**
De <administrativo@cms.pr.gov.br>
Para João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-23 13:27



Em 2019-08-22 15:51, João Leonardo escreveu:

Ao Senhor

Dalvecir Aparecido Bonora

Diretor Administrativo da CMS
administrativo@cms.pr.gov.br

Senhor Diretor,

1- Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 40/2019 emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, que informou que a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de site e e/mail não encontra respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, demandando procedimento licitatório para a correta contratação da prestação de serviço em apreço.

2- Tendo isso em vista, solicito que o senhor analise este processo e defina a modalidade que será utilizada para essa contratação. Caso o Senhor defina pela modalidade Pregão Presencial (conforme art. 1º da Lei Federal 10.520/2002), ou outra, solicito que o senhor informe se as especificações elencadas na requisição de compras nº 031/2019 permanecerão ou serão alteradas para a realização da futura contratação através de procedimento licitatório.

3- Além disso, tendo em vista o fim da vigência do contrato nº 185/2016 em 08/09/2019, sugerimos que ele seja prorrogado até a finalização do futuro procedimento licitatório para contratação de um novo fornecedor (4 meses para licitar este objeto).

4- SUGERIMOS A LEITURA DO PARECER JURÍDICO EM ANEXO, EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

C/C
Daniel C. Ferreira
Chefe da Divisão de Informática
informatica@cms.pr.gov.br

atenciosamente,

--
Caro Leonardo, por favor de prosseguimento ao adito do contrato da hospedagem de e-mail, por mais 05 (cinco) meses, conforme acordado com o Senhor Presidente.

Atenciosamente,



Dalvecir Aparecido Bonora
Diretor Administrativo
Diretoria Administrativa

camara@cms.pr.gov.br
4009-17-74

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal



Assunto **Fwd: Re: Prorrogação de Contrato**
De Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>
Para Dep. Administrativo <administrativo@cms.pr.gov.br>, Div. Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-22 17:20



Prezados,

Segue a manifestação da Odara Internet a respeito da renovação contratual por mais 5 meses (Prazo para que seja realizado o Pregão).

Ficamos à disposição!

Atenciosamente,



Daniel Chiaramonte Ferreira

Webdesigner
Divisão de Informática - DIN

daniel.ferreira@cms.pr.gov.br | informatica@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1780 | 4009-1750
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Prorrogação de Contrato
Data:2019-08-22 17:12
De:Odara - Comercial <comercial@odara.com.br>
Para:"Daniel C. Ferreira" <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>

Boa tarde Daniel,

Sim, a Odara tem interesse em renovar o contrato pelo prazo de 5 meses, sob as mesmas condições vigentes.

Att.,

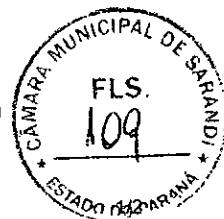
Rubens Aurelio Mascari
Odara Internet - Dpto. Comercial
(44) 4052-9002 - <http://www.odara.com.br/>
Rua Neo Alves Martins, 1334, SL32, Zona 03, Maringa, Pr, 87.050-110

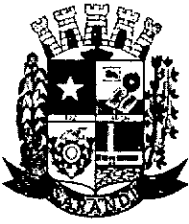
On 22 Aug 2019, at 17:06, Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde, Rubens!

Devido ao cancelamento do procedimento de contratação de maior espaço na hospedagem de e-mails/site, motivado por uma necessidade legal de mudar a modalidade da licitação, precisaremos renovar o atual contrato (pois o mesmo vence dia 08/09/2019) por pelo menos mais 5 meses.

Isto posto, gostaríamos de saber e a Odara Internet tem o interesse em renovar o referido contrato, sob as mesmas condições vigentes?





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº081/2019/GP

Sarandi, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Marlon Bif
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi-PR

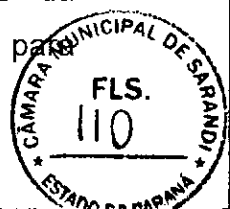
Recebi em 26/08/19
às 18:00
João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 185/2016-Hospedagem e-mails.

Senhor Presidente da CPL,

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato nº 185/2016 no dia 08 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de webmail e hospedagem e armazenamento na nuvem para páginas web e arquivos, firmado junto à empresa ODARA DESINGN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.022.429/0001-05, originado pelo Dispensa de Licitação nº 011/2016–CMS, Processo Administrativo nº 023/2016-CMS, bem como o Parecer Jurídico nº 40/2019 emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, que concluiu que a contratação de uma nova empresa para aumentar a capacidade do fornecimento do referido objeto não encontra respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e sugeriu que o prazo do atual contrato seja prorrogado por prazo suficiente, de modo a permitir a contratação do objeto mediante procedimento licitatório, **DETERMINO** as seguintes providências à Comissão Permanente de Licitações:

1. Consultar se a empresa ODARA DESINGN LTDA - ME têm interesse em prorrogar o Contrato nº 185/2016, por mais 05 (cinco) meses, mantidas as demais condições contratuais. Esse prazo justifica-se pela necessidade da Comissão Permanente de Licitações concluir um novo procedimento licitatório para





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

contratação do objeto em questão, conforme manifestação feita por e-mail pelo servidor João Leonardo Pinelli Milhan, no dia 22 de agosto de 2019 (em anexo).

2. Consultar a Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Sarandi, se existe ou não, dotação orçamentária para prorrogação do Contrato n.º 185/2016 por mais 05 (cinco) meses.

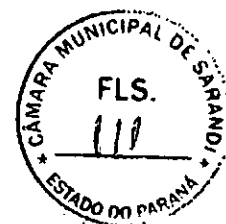
3. Consultar se a empresa ODARA DESINGN LTDA - ME possui os seguintes documentos:

- I- Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- II- Certidão Negativa Federal;
- III- Certidão Negativa Estadual;
- IV- Certidão Negativa Municipal;
- V- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- VI- Certidão de regularidade do FGTS;

4. Com as informações solicitadas, retorne a esta Presidência para análise e eventual autorização para devida prorrogação contratual.

Atenciosamente,


Eunildo Zanshim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidencia@cms.pr.gov.br



Assunto **Processo Administrativo nº 031/2019-E-mail**
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Para Administrativo <administrativo@cms.pr.gov.br>
Cópia Informática <informatica@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-22 15:51



• PARECER JURIDICO - E-MAIL - PA Nº 031-19.pdf (702 KB)

Ao Senhor

Dalvecir Aparecido Bonora

Diretor Administrativo da CMS

administrativo@cms.pr.gov.br

Senhor Diretor,

1- Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 40/2019 emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, que informou que a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de site e e/mail não encontra respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, demandando procedimento licitatório para a correta contratação da prestação de serviço em apreço.

2- Tendo isso em vista, solicito que o senhor analise este processo e defina a modalidade que será utilizada para essa contratação. Caso o Senhor defina pela modalidade Pregão Presencial (conforme art. 1º da Lei Federal 10.520/2002), ou outra, solicito que o senhor informe se as especificações elencadas na requisição de compras nº 031/2019 permanecerão ou serão alteradas para a realização da futura contratação através de procedimento licitatório.

3- Além disso, tendo em vista o fim da vigência do contrato nº 185/2016 em 08/09/2019, sugerimos que ele seja prorrogado até a finalização do futuro procedimento licitatório para contratação de um novo fornecedor (4 meses para licitar este objeto).

4- Sugerimos a leitura do Parecer Jurídico em anexo, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi.

C/C

Daniel C. Ferreira

Chefe da Divisão de Informática

informatica@cms.pr.gov.br

atenciosamente,



João Leonardo Pinelli Milhan

Auxiliar Legislativo

Divisão de Compras e Licitações - DCL

compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br

(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750

Av. Maringá. 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.022.429/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1997
NOME EMPRESARIAL ODARA INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODARA INTERNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO 3 ANDAR - SALA 32
CEP 87.050-110	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		TELEFONE (44) 3226-3662 / (44) 3026-4527
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 14:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODARA INTERNET LTDA
CNPJ: 02.022.429/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:16 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **DD85.D483.A388.ADA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020480521-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.022.429/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 102774/2019

Certificamos, conforme requerido por ODARA INTERNET LTDA, CPF/CNPJ nº 02.022.429/0001-05, para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de ODARA INTERNET LTDA, CPF/CNPJ nº 02.022.429/0001-05, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 26/08/2019

Válida até: 25/10/2019

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 220F1.7561E.67707F9FB8BF520F153EC0

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODARA INTERNET LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.022.429/0001-05

Certidão nº: 181034646/2019

Expedição: 23/08/2019, às 14:33:45

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e O D A R A I N T E R N E T L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.022.429/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.022.429/0001-05

Razão Social: ODARA DESIGN LTDA ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 1574 1 ANDAR SALA 04 / CENTRO / MARINGÁ / PR /
87050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2019 a 04/09/2019

Certificação Número: 2019080603172915127765

Informação obtida em 23/08/2019 14:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assunto **Consulta dotação orçamentária**
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Para Contabilidade <contabilidade@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-26 15:12



- 01-CONTRATO Nº 185-2016-HOSPEDAGEM E-MAILS.pdf (539 KB)

Rovilson, boa tarde

Cumprindo determinação da presidência, solicito informação quanto à existência ou não de dotação orçamentária para realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2016-Hospedagem site e e-mails, visando a prorrogação do prazo contratual pelo período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 08/09/2019 a 08/02/2020, em conformidade com a disposição legal do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, no valor total de **R\$ 944,50 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, ou R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) MENSAIS.

Informo que o contrato originário foi firmado com indicação da dotação orçamentária: 3.3.90.39.9999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

atenciosamente,



João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo
Divisão de Compras e Licitações - DCL

compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750
Av. Maringá. 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 48

Data: 20/08/2019

Despesa: 0100101031000120013390400000

1001

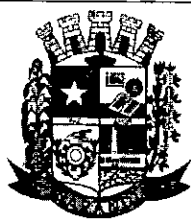
Reduzido: 20 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

Valor: 944,50

Histórico: Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Indireto, STM400, fastnet, renav e afins.


ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATUAL

Referência:

Contrato nº 185/2016-CMS.

Dispensa de Licitação nº 011/2016-CMS

Processo Administrativo nº 023/2016-CMS

1. Tendo em vista o vencimento do contrato supramencionado em 08/09/2019 e havendo manifestação da concordância da contratada, AUTORIZO as providências cabíveis para sua prorrogação por mais 05 (cinco) meses amparado pelo disposto pelo artigo 57, inc. II da Lei Federal 8666/1993.
2. Salienta-se, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual tendo em vista a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento deste mesmo objeto, para aumentar a capacidade de armazenamento contratado.
3. Determino à Comissão Permanente de Licitações que elabore o 3º Termo Aditivo e convoque o representante legal da contratada para assina-lo. Após, publique o Extrato do Termo Aditivo correspondente no Órgão Oficial do Município de Sarandi.

Sarandi, 29 de agosto de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

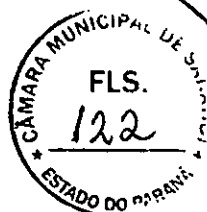
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
185/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA ODARA
INTERNET LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE WEBMAIL E HOSPEDAGEM E
ARMAZENAMENTO NA NUVEM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C. (MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **EUNILDO ZANCHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODARA INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.022.429/0001-05, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 1334, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por **RUBENS AURELIO MASCARI**, Brasileiro, Divorciado, portadora da Cédula de Identidade nº 4.976.661-0 CPF nº 782.176.369-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 185/2016-CMS**, originário do Processo Administrativo nº 23/2016 e firmado em razão da Dispensa de Licitação nº 011/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 185/2016, firmado entre as partes em 08/09/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, Paragrafo único.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, com termo final em 08/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITADO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com a cláusula sexta do contrato 185/2016-CMS, é de R\$ 944,50 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), ou R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) mensais.

VALOR INICIAL	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017)	R\$ 2.266,80
1º TERMO ADITIVO	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (SETEMBRO/ 2017 A AGOSTO/2018)	R\$ 2.266,80
2º TERMO ADITIVO	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (SETEMBRO/ 2017 A AGOSTO/2018)	R\$ 2.266,80
3º TERMO ADITIVO	VALOR REAJUSTADO PARA MAIS 5 MESES (SETEMBRO/2018 A SETEMBRO/2019)	R\$ 944,50
VALOR TOTAL:		R\$ 7.744,90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 7.744,90 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), daqui por diante denominado como "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2018, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Despesa: 0100101031000120013390400000 / 1001





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Reduzido 20 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, exarada a fls. 121, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

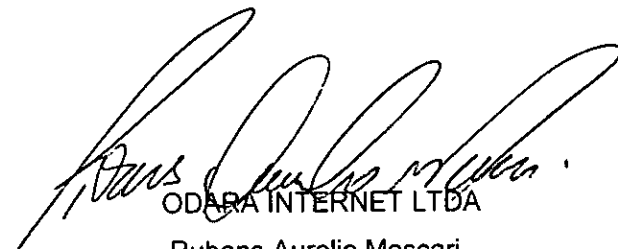
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

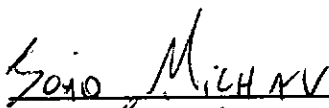
Sarandi, 29 de agosto de 2019.

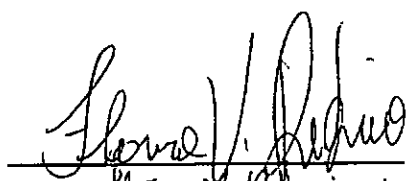
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Eunildo Zanchini
Presidente da Câmara

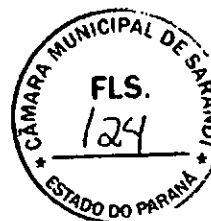

ODARA INTERNET LTDA
Rubens Aurelio Mascari
Procurador

Testemunhas:


Nome: SORAIO WEDNARDO P. MICHARU
CPF: 099.433.559-80


Nome: Flávio V. Ribeiro de Silva
CPF: 049547303906

Página 3 de 3




Eunildo Zanchini
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 185/2016-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADM N.º 023/2016-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA	UDARA INTERNET LTDA CNPJ: 02.022.429/0001-05
OBJETO:	SERVIÇO DE WEBMAIL E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO NA NUVEM PARA PAGINAS WEB E ARQUIVOS
VALOR:	R\$ 944,50 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 05 MESES, ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2020.
ASSINATURA	29/08/2019
BASE LEGAL:	ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993.

Sarandi, 30 de agosto de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador: 764FD2EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44) 4009-1750 - CEP: 87111-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 269 / 2019 Ordinário Data: 02/09/2019 Página 1 / 1

Credor: 1627 ODARA INTERNET LTDA - ME
 Endereço: Comercial: NEO ALVES MARTINS, 1334 - 3º ANDAR - SALA 32 - C.E.P. 87050110 - Maringá - PR
 C.N.P.J.: 02.022.429/0001-05 Insc. Est.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 1671 Conta: 1.418-0

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		Tipo de Licitação:			
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		Nº Licitação:			
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001.		11/2016			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		Nº Contrato:			
Desdobramento: 97 00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		195/2016			
Reduzido: 20					
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		01001			
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
150.000,00	144.228,00	944,50	143.283,50		
HISTÓRICO: PELO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE E-MAILS E BACKUP DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - VENCIMENTO EM 08/02/2020 - EXTRATO PUBLICADO EM 02/09/2019 EDIÇÃO 1833 - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5	VB	HOSPEDAGEM MENSAL DE E-MAILS E BACKUP - 35 GB	188,90	944,50

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 944,50

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

EUNILDO ZANCHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

CILAS SOUZA MORAIS
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSÉ ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0

